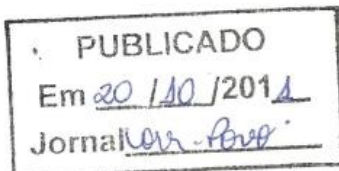




LEI Nº 839/2011



SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR VALORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Município autorizado a repassar o valor de **500,00 (quinhentos reais)** mensais até dezembro de dois mil e onze, da Secretaria de Agricultura do município de Cantagalo para a **Associação de Pequenos Agricultores Familiares da Comunidade de Juquiá de Cima** CNPJ: 10.790.946/0001-52, definida em seu estatuto como sociedade de natureza civil de direito privado, sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - A partir do mês de janeiro de dois mil e doze o valor do repasse será de **600,00 (seiscentos reais)**.

Art. 2º- O valor ora cedido será para manutenção das máquinas da patrulha Agrícola Mecanizada, e terá a vigência até o dia 31/12/2012, podendo ser prorrogada mediante lei específica.

Art. 3º - A referida Associação terá como obrigação aplicar os recursos com o pagamento de despesas fixas mensais, prestando contas para a secretaria de agricultura dos recursos repassados, sob pena de não receber novas transferências de recursos

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/
Cantagalo – PR, 18 de outubro de 2011.

Pedro Clarismundo Borelli
Prefeito Municipal